



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Coordenação de Orçamento e Finanças

Diretoria de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 02/2022,
NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 04/2002
PROCESSO N.º 04026-00002920/2021-40
SIGGO N.º 045240**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, com sede na Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N, Ala Sul, Brasília - DF CEP: 70631-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **37.309.919/0001-71**, neste ato representada por **WENDERSON SOUZA E TELES**, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de dezembro de 2021 - DODF - Edição Extra n.º 101 - c, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal (Decreto n.º 32.598, de 15/12/2010), portador da Matrícula Funcional n.º 1.706.528-3, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **ALGAR TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º **71.208.516/0001-74**, com sede na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, Uberlândia - MG, representada neste ato por seus procuradores, **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA** e **LUISA DE GOIS AQUINO**, na qualidade de Representantes Legais, celebram, com fulcro na [Lei Federal n.º 8.666/1993](#), o Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 02/2022- SEAPE (78277125), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, contemplando ligações do tipo FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL, sob a modalidade LOCAL e Longa distância-LDN, com base no Pedido de Prorrogação de Prazo - SEAPE/SUAG/COGEC (190183082), Manifestação formal da contratada (190181553) e Nota Técnica n.º 300/2025 (190930122), com fulcro no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, **por mais 12 (meses), a contar de 24/01/2026 até 20/01/2027**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 64101

II - Programa de Trabalho: 06.122.8217.2557.0111 GESTÃO DA INFORM E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.40

IV - Fonte de Recursos: 100

3.2. O valor total do Contrato para o período de 12 (doze) meses permanece em **R\$ 114.719,52 (cento e quatorze mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)**, considerando o valor mensal de **R\$ 9.559,96 (nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de renovação da garantia, que contemple a nova vigência contratual, conforme artigo 56, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratante, de pleno direito, tão logo seja finalizado o procedimento licitatório em curso no Processo n.º 04026-00040945/2023-11 observados os prazos necessários para o início da prestação dos serviços pela vencedora do certame, ocasião em que se procederá com a rescisão do presente contrato, não gerando à contratada qualquer direito de título indenizatório, resguardada a análise e deliberação final do Excelentíssimo Senhor Secretário e Senhor Ordenador de Despesas.

6.2. Por ocasião da rescisão é inexistente qualquer possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela empresa contratada, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados desta e a Administração, nos termos do art. 71, § 1º da Lei n.º 8.666/93. (Parecer 016/2015 PRCON/PGDF), sendo assegurado à CONTRATADA o direito de percepção de eventuais valores relativos à prestação de serviços até a rescisão do Contrato, bem como da garantia apresentada, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n.º 02/2022, a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

9.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado

Pela **CONTRATADA:**

JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA

Representante Legal

LUIZA DE GOIS AQUINO

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA DE GOIS AQUINO, Usuário Externo**, em 12/01/2026, às 10:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, Usuário Externo**, em 12/01/2026, às 12:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 14/01/2026, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=191500072 código CRC= F725CE7A.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.seape.df.gov.br